



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
(Projeto de Lei nº 002/2017 – Vereador Romário Tavares D'Ávila)

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO GRUPO IV –
NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICADO NO ART. 6º,
DA LEI Nº 545, DE 20 DE JULHO DE 2010”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL-ACRE FAZ SABER**, que o Plenário aprovou, no dia 04 de abril de 2017, a
seguinte lei:

Art. 1º - A especificação do Grupo IV – Nível Superior, aludida no
artigo 6º, da Lei nº 545, de 20 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**Grupo IV – Nível Superior: Procurador, Administrador,
preferencialmente com formação em Administração Superior, e Contador.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 06 de abril de 2017.


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Antonio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário